Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

LEI Nº 2.296, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.

Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal – Isaias Antônio Bataglin.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica denominado de Estrada Municipal **ISAIAS ANTÔNIO BATAGLIN**, a Estrada Municipal LRP - 182, em Laranjal Paulista.

ARTIGO 2° - Da placa denominativa constará o nome do Senhor **ISAIAS ANTÔNIO BATAGLIN**.

ARTIGO 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 29 de outubro de 2001.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 55, no Volume de Leis nº 20. Laranjal Paulista, 29 de outubro de 2001.

Marcelo Alessandro Contó
Secretário de Expediente
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração
(55)